



marlimaviation

Política Anticorrupção

SUMÁRIO

1 Apresentação.....	3
2 Objetivo.....	4
3 Relacionamento com o setor publico e clientes.....	4
3.1 Regra do relacionamento.....	4
3.2 Relacionamento com parceiros comerciais, fornecedores, doadores, patrocinadores ou clientes.....	4
3.3 Participação em licitações públicas.....	5
4 Brindes e Pagamentos de facilitação.....	5
4.1 Brindes, Presentes e Hospitalidade.....	5
4.2 Pagamentos de Facilitação.....	6
4.3. Livros e registros contábeis.....	6
4.4. Patrocínios e doações filantrópicas.....	6
5. Responsabilidades.....	7
5.1. Papéis e Responsabilidades.....	7
6. Diretrizes.....	7
7 Penalidades.....	8
8 Canais de Comunicação.....	8



1 Apresentação

A Marlim Aviation iniciou suas atividades em 1994 com sua primeira revenda localizada no aeroporto da Pampulha em Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais e tem sua sede localizada na cidade de Vitória, Espírito Santo.

A partir da Pampulha ao longo destes anos, se consolidou com 15 Revendas em 8 estados brasileiros, atendendo aos clientes BR e próprios, com uma equipe altamente qualificada e treinada, dispondo de modernos equipamentos atendendo as exigências, cada vez mais rigorosas, do mercado nacional e internacional.

A Marlim Aviation presenciou uma série de mudanças significativas no nosso país, seja no âmbito econômico ou social. Recentemente a Sociedade Brasileira vem aclamando por mudança na forma como os negócios são conduzidos no país, e a ética e transparência tornaram-se imperativos.

Esses Valores já nasceram junto com a Marlim Aviation. A Ética está nas veias da empresa, assim como o comprometimento, a inovação, o espírito de equipe e a valorização dos talentos da empresa.

Com entrada da Lei Anticorrupção (12.846/13) foi possível constatar que o que sempre praticamos está condizente com o que a sociedade brasileira almeja: Ética, Integridade, Transparência e combate a corrupção.

Estamos formalizando nossa política através de manual, e seu desenvolvimento teve como base a Lei Anticorrupção e o decreto federal que o regulamenta (8.420/13) e deve ser praticada por todos os funcionários, independente de sua posição hierárquica ou vínculo empregatício, e seu cumprimento se se estende ainda aos terceiros que atuam junto com Marlim Aviation.



2 Objetivo

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e demais diretrizes aqui estabelecidas por todos os empregados, administradores, coordenadores, gerentes, Diretores, bem como de terceiros que atuem em favor ou benefício da empresa ("Terceiros"). Procuramos garantir que, com a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, possamos nos assegurar de que todo e qualquer negócio do qual a empresa participe estará livre de corrupção.

3 Relacionamento com o setor publico e clientes

A relação com o setor publico pode ocorrer de duas maneiras

Cliente: Podemos prestar o fornecimento de produtos e serviços de acordo com nossa especialização

Representante do Setor público: Representantes do setor público, como prefeituras, e auditorias do trabalho, manterá relação direto com o setor de RH e Financeiro da empresa Marlim Aviation.

3.1 Regra do relacionamento

O relacionamento com agentes públicos, seus familiares, ou correlatados deve ocorrer pautados de transparência da Lei, conforme previsto em contrato estabelecido pelo órgão publico em questão. Desta forma a Marlim Aviation orienta seus profissionais que sigam o estabelecido nesta politica e reportem, imediatamente, qualquer forma de conflito de interesse que venha surgir com o órgão público.

Os terceiros que atuarem em nome da Marlim Aviation deverão se limitar no escopo do contrato de trabalho.

3.2 Relacionamento com parceiros comerciais, fornecedores, doadores, patrocinadores ou clientes

A Lei 12.846/13 dispõe no seu Capítulo I sobre a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e também daquelas que em seu nome operam da seguinte forma:

- Que os atos lesivos previstos na Lei englobam os praticados no interesse da pessoa jurídica ou em seu benefício, exclusivo ou não;
- Que a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito;

A possibilidade da Marlim Aviation ser responsabilizada pelas ações de terceiros contratados para atuar como seu parceiro comercial ou fornecedor implica na necessidade de se obter informações mínimas e suficientes sobre esses parceiros comerciais ou fornecedores que possibilitem avaliar a sua integridade e conduta.



3.3 Participação em licitações públicas

Ao participar em licitações públicas, toda e qualquer empresa está sujeita às disposições da Lei 12.846/13 e as normas de licitação e as cláusulas contratuais firmada com o órgão público licitante.

Da mesma forma a Marlim Aviation se compromete a cumprir com todas as normas, desvinculando-se de qualquer ato que se configure ato ilícito.

4 Brindes e Pagamentos de facilitação

4.1 Brindes, Presentes e Hospitalidade.

O Brinde é a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Além disso, sua distribuição deve ser para um grupo indiscriminado de pessoas, ou seja, não se destinar a um único indivíduo ou grupo muito reduzido.

Presente é algo de valor, usualmente de maior valor do que um Brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. Ao contrário do Brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o presente.

Hospitalidade é a oferta de refeição, passagens aéreas, terrestres ou marítimas, hospedagem em qualquer tipo de estabelecimento hoteleiro, ingressos para eventos culturais ou esportivos ou qualquer outro tipo de entretenimento ou amenidade não material.

Brindes, Presentes e Hospitalidade podem, em muitos casos, constituir ferramentas de negócio legítimas e usuais. Porém, todos eles podem, dependendo das circunstâncias, configurar uma vantagem indevida. Como regra, nenhuma dessas ofertas pode ter valor individual superior a R\$ 200,00, e muitos códigos de ética aplicáveis aos Agentes Públicos vedam a oferta de Presentes.

O Colaborador Interno deve se assegurar de que toda oferta de Brinde, Presente ou Hospitalidade esteja em conformidade com as regras estabelecidas nesta Política, além de se assegurar de que a pessoa a quem é feita a oferta está autorizada a recebê-las, segundo suas próprias normas internas ou regulamentos aplicáveis. Em caso de dúvida, faça a consulta prévia, por escrito.

A Marlim Aviation não oferece e não aceita que seus Colaboradores Internos ou Terceiros ofereçam, em seu nome ou a pretexto de beneficiá-la, qualquer forma de Brinde, Presente ou Hospitalidade, com a intenção de influenciar ou compensar indevidamente um ato ou decisão de Agente Público ou na expectativa de receber tratamento preferencial ou favorecimento.

Todos os contratos firmados com clientes, doadores, patrocinadores, fornecedores ou parceiros comerciais possuem cláusulas que atestam a existência de práticas e de controles que coíbam atos de corrupção e lavagem de dinheiro e atestam o compromisso do terceiro com a conformidade com as leis anticorrupção e antissuborno.



4.2 Pagamentos de Facilitação

Pagamentos de Facilitação ou “Caixinha” são pagamentos de pequeno valor, muitas vezes feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais. A Marlim Aviation e as Leis Anticorrupção proíbem os Pagamentos de Facilitação ou “Caixinha”.

4.3. Livros e registros contábeis

As áreas da Marlim Aviation devem manter controles internos para assegurar que os ativos, tangíveis e intangíveis estejam sendo controlados adequadamente. Do mesmo modo, deve garantir e ter os meios e recursos adequados para que as transações sejam executadas somente com as devidas aprovações e registradas com precisão e transparência, documentadas com suficiente nível de detalhe que reflitam de maneira exata e fiel as operações e as disposições de bens.

Os registros e lançamentos devem ser fidedignos e detalhados. Não é permitido – e não será tolerado – falsificar qualquer documento contábil, financeiro ou de qualquer outra natureza.

Não se permite a realização de qualquer pagamento em nome do Marlim Aviation, ou a Terceiros sem a documentação de suporte adequada, nem com a intenção ou o conhecimento de que a totalidade do pagamento ou parte dele seja utilizada para fim distinto ao descrito na documentação de suporte do pagamento.

4.4. Patrocínios e doações filantrópicas

Os patrocínios e doações filantrópicas são ações comuns em empresa, mas que devem ser realizadas de acordo com os dispositivos da Lei, uma vez que qualquer prática ilícita derivada de sua execução pode vir a denegrir a imagem da doadora ou patrocinadora.

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca. As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.



5. Responsabilidades

5.1. Papéis e Responsabilidades

5.1.1. Administradores e Colaboradores

- Comprometer-se com o Política Anticorrupção, mediante o apoio visível e inequívoco, aderindo e disseminando os valores e princípios, patrocinando as suas atividades e cumprindo seus objetivos;
- Conhecer todas as diretrizes desta política, disseminando seus conteúdos para sua equipe, demais Colaboradores e Terceiros com os quais se relacionem;
- Reportar obrigatoriamente, caso presencie ou saiba de qualquer situação de risco ou suspeita de Corrupção, Fraude ou outra violação a esta política e demais políticas internas, a ocorrência ao Canal de Ouvidoria;
- Interromper prontamente atividades assim que forem detectadas quaisquer irregularidades em sua execução;
- Manter adequadamente os registros financeiros, contábeis e controles internos de sua responsabilidade.

6. Diretrizes

É proibido, conforme Lei nº 12.846/13, por parte dos Colaboradores e Terceiros:

- Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê vantagem indevida a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, diretamente ou por meio de intermediários;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Manipular ou fraudar licitação pública ou contratos celebrados com a administração pública;
- Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê "pagamentos de facilitação", ou seja, valores de pequena quantia pagos a um Agente Público, que não são exigidos ou previstos em lei ou regulamento, para iniciar ou acelerar um processo ou procedimento que é de responsabilidade do Agente Público realizar ou executar.



7 Penalidades

Penalidades civis, criminais, administrativas e medidas disciplinares podem decorrer da violação da Lei Anticorrupção, desta Política.

A legislação traz penalidades severas, tanto às pessoas físicas quanto às jurídicas, variando entre penas restritivas de liberdade, multas substanciais e dissolução compulsória da personalidade jurídica.

Além das sanções previstas em lei, o Colaborador, pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a este, que, direta ou indiretamente, descumprirem ou incentivarem o descumprimento de qualquer regra anticorrupção, estão sujeitos a penalidades a serem aplicadas pela Marlim Aviation, incluindo rescisão contratual, a critério da empresa, independente de aviso prévio, sem qualquer ônus à Marlim Aviation e sem prejuízo da aplicação de perdas e danos e multa prevista no referido contrato.

8 Canais de Comunicação

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Marlim Aviation e preservando sua imagem no mercado. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial do Grupo Cepemar: - E-mail: ouvidoria@cepemar.com

A Marlim Aviation disponibiliza ainda em seu site um canal de comunicação: contato@marlimaviation.com.br

